



(Tradução)

**Resposta à interpelação escrita apresentada pela
Sra. Deputada à Assembleia Legislativa Lei Cheng I**

Em cumprimento das orientações de S. Exa. o Chefe do Executivo e ouvida a Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, relativamente à interpelação escrita apresentada em 10 de Abril de 2014 pela Sra. Deputada Lei Cheng I, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 299/E252/V/GPAL/2014, de 11 de Abril de 2014, e recebida em 15 de Abril de 2014 pelo Gabinete do Chefe do Executivo, vem o signatário responder o seguinte:

1. A noção de feriados da RAEM e outras disposições relevantes são regulamentadas pelo Decreto-Lei n.º 7/97/M, de 17 de Março, e os dias de feriados estão definidos na Ordem Executiva n.º 60/2000. De acordo com o Decreto-Lei n.º 7/97/M, a dispensa de comparência ao serviço pode ser concedida pelo Chefe do Executivo aos trabalhadores da Administração Pública, por ocasião de acontecimento de especial relevância para Macau ou durante um período festivo do ano, sendo a concessão dos dias de tolerância de ponto aos trabalhadores da Administração Pública feita por despacho a publicar no Boletim Oficial de Macau. Quanto aos feriados que coincidem com sábados ou domingos, o Chefe do Executivo irá, caso a caso, conceder tolerância de ponto aos trabalhadores da Administração Pública.

Além disso, dado que a fixação dos dias de feriados de Macau deriva da tradição histórica local, associada à política, cultura, religião e usos e costumes de Macau, para se proceder a qualquer alteração no número de dias de feriados vigentes, além de se ter em consideração todos os aspectos sociais, deve-se obter, previamente, o consenso dos vários sectores da sociedade.

2. Em relação à questão referente ao segundo ponto da interpelação, apesar da “Lei das relações de trabalho” vigente não regulamentar as situações de sobreposição de feriados obrigatórios ou de sobreposição de feriados obrigatórios e descanso semanal, o trabalhador, caso tenha provas que mostrem que o empregador deliberadamente planeou a sobreposição de férias para prejudicar os seus direitos e interesses, pode apresentar queixa na DSAL, sendo



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

que a DSAL irá dar o devido acompanhamento e tratamento oficioso.

Por outro lado, a DSAL está a proceder a uma ampla revisão da “Lei das relações de trabalho”, estando igualmente a ser avaliada a questão da sobreposição de feriados. Neste momento, estão a ser estudados os regimes das regiões vizinhas.

14 de Maio de 2014.

O Director da DSAL,

Wong Chi Hong

—

—